



## **Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia**

**Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Professional Center – Sala 204**

**CEP: 40280-901 Salvador/Bahia**

**CNPJ: 10.861.192/0001-84**

**Código Sindical: 000.000.000.98350-2**

AO SINDHOSBA

REFERENTE: ACORDO COLETIVO 2016

Prezados,

Apresentamos a pauta de reivindicações aprovada pelos profissionais nutricionistas, reunidos em Assembleia Geral, para consecução do Acordo Coletivo 2016/2017, conforme segue:

### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

Que fazem, na forma abaixo, de um lado, o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SINDHOSBA**, sito à Rua Rua Frederico Simões, 98 Edf. Advanced Trade Center – 14º andar, Caminho das Árvores, nesta Capital e, do outro lado o **SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DA BAHIA – SINDNUT BAHIA**, sito na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Ed. Professional Center – Sala 204, nesta Capital, neste ato representado por seus respectivos Presidentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- ABRANGÊNCIA**

A presente convenção abrange os empregados integrantes das categorias profissionais representadas pelo **SINDNUT BAHIA** e que laboram para as empresas pertencentes à categoria econômica representada pelo **SINDHOSBA**, no Estado da Bahia, com exceção das Empresas integrantes da categoria econômica, representada pelos seguintes Sindicatos patronais: SINDHOSFRAN, SINDHOSFEIRA, SINDLAB, SINDHESUL, SINDHSUDOESTE E SINDHOSPES.

.....  
**contato@sindnutba.org.br**

**www.sindnutba.org.br**



## **Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia**

**Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Professional Center – Sala 204**

**CEP: 40280-901 Salvador/Bahia**

**CNPJ: 10.861.192/0001-84**

**Código Sindical: 000.012.383.98350-2**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

As empresas integrantes da Categoria Econômica representadas pelo SINDHOSBA concederão aos seus empregados um reajuste salarial de 11,3% incidentes sobre os salários praticados em 30/04/2016 e devidos a partir de 01 de maio 2016.:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão compensadas todas as antecipações de reajuste salarial espontaneamente concedidas pelas empresas a partir de 01 de maio de 2015 a 30 de abril 2016 com exceção daqueles decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito, termino de contrato de aprendizagem e planos de cargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento do salário referente ao mês de junho de 2016 será efetuado já com o reajuste normativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As cláusulas oitava e décima da convenção anterior devem ser atualizados conforme reajuste firmado acima.

### **CLÁUSULA QUINTA – HORAS EXTRAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *Para os profissionais que laborem em escala 12x36 e que os plantões venham a ocorrer em dias de feriados legais, devem-se considerar horas extras a 100%. É facultado ao profissional livre negociação nas trocas dessas, por folgas se ambos estiverem de acordo.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *Aos profissionais que laboram em escala 12X36 será assegurado o direito de realizar até três trocas no mês cabendo ao empregador adotar métodos de registros a fim de não gerar discussões futuras sobre horas suplementares.*

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL –**

As empresas descontarão de todos os empregados, tendo como base o mês de maio de 2016 já reajustado, **o percentual de 2% (dois por cento), para filiados ou não**, a contribuição de custeio prevista na Constituição Federal, artigo 8º, inciso VIII, destinada a manutenção das atividades

.....  
**contato@sindnutba.org.br**

**www.sindnutba.org.br**



## **Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia**

**Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Professional Center – Sala 204**

**CEP: 40280-901 Salvador/Bahia**

**CNPJ: 10.861.192/0001-84**

**Código Sindical: 000.012.383.98350-2**

sindicais, podendo qualquer deles, oferecer oposição ao referido, nos 10 primeiros dias subsequentes ao desconto, por meio de ofício dirigido ao sindicato profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recolhimento dos valores referentes a contribuição de custeio aqui estabelecida deverá ser realizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o desconto e na agência: 3248, conta corrente: 383-4, Operação: 003 da Caixa Econômica Federal, cuja titularidade é do SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DA BAHIA. O comprovante de depósito, bem como, a relação dos contribuintes deverão ser enviados ao endereço do Sindicato profissional ou através de email: [contato@sindnutba.org.br](mailto:contato@sindnutba.org.br).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Será garantido um adicional no valor equivalente a 7% (sete por cento), sobre o salário contratual, ao profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da empresa, com o consequente registro no Conselho Regional de Nutricionistas 5ª região.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas que tenham o coordenador do serviço de nutrição como responsável técnico ficam desobrigada ao pagamento deste adicional quando já praticarem salário diferenciado para o cargo de coordenação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**

O empregador considerará falta justificada, com a manutenção do pagamento de salário nas seguintes condições:

1. **Atraso ou ausência ao trabalho comprovada por atestados médicos ou documento legal.**
2. **por 05 (cinco) dias durante o ano, para participar de cursos de aprimoramento técnico, curso de atualização, congressos, conferências, etc, sempre que coincidentes com o respectivo horário de trabalho, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias e comprovado por certificado ou outro documento timbrado do evento.**
3. **3 (três) dias úteis em virtude de casamento.**

.....  
**contato@sindnutba.org.br**

**www.sindnutba.org.br**



## **Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia**

**Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Profissional Center – Sala 204**

**CEP: 40280-901 Salvador/Bahia**

**CNPJ: 10.861.192/0001-84**

**Código Sindical: 000.012.383.98350-2**

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – MANUTENÇÃO DE CONQUISTAS-** Ficam mantidas as conquistas anteriores obtidas pela categoria profissional, quer por convenção ou acordo coletivo de trabalho, quer por ato de liberalidade da empresa, decorrentes da relação de emprego, como se transcritas fossem todas, integralmente para este instrumento, com exceção das acima relacionadas em que o Sindnut abre espaço para discussão, avaliação e alteração para Convenção 2016.

Salvador, 07 de Março de 2015

Suscitante \_\_\_\_\_

**CELENILDA M<sup>a</sup> ACIOLE G. SOUZA**  
Presidente

CPF/MF 167.834.255-68

Suscitado \_\_\_\_\_

**Raimundo Carlos Souza Correa**  
Presidente

CPF/MF 006.507.575-72

.....  
**contato@sindnutba.org.br**

**www.sindnutba.org.br**